

apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente nas conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, impedido de obter, entre outros documentos, o certificado de registo criminal, de renovar ou tirar o bilhete de identidade, o passaporte ou a carta de condução.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Ercília Marcelino*.

Aviso de contumácia n.º 3926/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 286/04.1TAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Helmut Celine Albert Victor Van Offenwert, filho de Victor Offenwert e de Geneveva Nicasi, natural de Bélgica, de nacionalidade belga, nascido em 5 de Junho de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º estrangeiro 0660096923, com domicílio na Rua Luís de Camões, Café Danizete, Moncarapacho, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente nas conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, impedido de obter, entre outros documentos, o certificado de registo criminal, de renovar ou tirar o bilhete de identidade, o passaporte ou a carta de condução.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Ercília Marcelino*.

Aviso de contumácia n.º 3927/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/04.7GAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Joest Pieter Hjalmar Kayser, solteiro, nascido em 26 de Agosto de 1964, filho de Adran Melchior Kayser e Christina Beata Von Rosen, natural da Holanda, de nacionalidade holandesa, titular do bilhete de identidade n.º 16198403, com domicílio no sítio da Murteira, Moncarapacho, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente nas conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, impedido de obter, entre outros documentos, o certificado de registo criminal, de renovar ou tirar o bilhete de identidade, o passaporte ou a carta de condução.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Ercília Marcelino*.

Aviso de contumácia n.º 3928/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribu-

nal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 160/04.1GAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido André Gouveia Lança, filho de Eduardo Lança e de Maria de Fátima Cabeça Gouveia, natural de Beja, Santiago Maior, Alandroal, nascido em 5 de Janeiro de 1988, titular do bilhete de identidade n.º 14519488, com domicílio no acampamento atrás do Centro de Saúde, Olhão, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2004, por despacho de 27 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Ercília Marcelino*.

Aviso de contumácia n.º 3929/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 73/03.4TBOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Moisés da Encarnação Cruz, filho de Maria Teresa da Encarnação Cruz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11020265, com domicílio na Rua das Comunidades Lusíadas, 50, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 1995, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Ercília Marcelino*.

Aviso de contumácia n.º 3930/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/04.7GAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Joest Pieter Hjalmar Kayser, filho de Adran Melchior Kayser e de Christina Beata Von Rosen, natural de Holanda, de nacionalidade holandesa, nascido em 26 de Agosto de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16198403, com domicílio no sítio da Murteira de Baixo, Caixa Postal 703-E, Moncarapacho, 8700-121 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 2004, por despacho de 8 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Ercília Marcelino*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 3931/2006 — AP. — O Dr. Nélson Salvadorinho, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo), n.º 244/02.OGDOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Ferreira Vasconcelos, filho de Amadeu Oliveira Vasconcelos e de Angelina Conceição Ferreira Vasconcelos, natural de Burgo, Arouca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11369561, com domicílio no Porto Escuro, Burgo, 4540 Arouca, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Abril de 2002 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2002, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a

contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nelson Salvadorinho*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Góis*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 3932/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 35/05.7GBOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel de Pinho Nunes, filho de Manuel Joaquim da Silva Nunes e de Maria Albina de Pinho Andrade Nunes, natural de São Martinho da Gândara, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9032777, com domicílio em Figueiredo, São Tiago de Riba, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção do arguido para efeitos do disposto no artigo 335.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso de contumácia n.º 3933/2006 — AP. — O Dr. Pedro Cláudio Oliveira Rodrigues dos Santos, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/04.8IDVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Almeida Martins, filho de Agostinho Rodrigues Martins e de Maria de Lurdes Gomes de Almeida, natural de Águeda, Fermentelos, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1953, divorciado, profissão directores de empresa, titular do bilhete de identidade n.º 5237779 e da identificação fiscal n.º 117269735, com domicílio em Vilarinho, Souto de Lafões, 3680 Oliveira de Frades, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, de forma continuada, previsto e punido pelo artigo 30.º, n.º 2, do Código Penal e artigo 105.º, n.ºs 1 e 5, do RGIT, praticado em 31 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Cláudio Oliveira Rodrigues dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Almeida*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Aviso de contumácia n.º 3934/2006 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Simões S. Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 390/93.0TBVNO, pendente neste Tribunal con-

tra o arguido José António Pazos Leirós, filho de António Pazos Carregal e de Josefa Leirós Brea, natural de Espanha, nascido em 20 de Março de 1956, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 35279119, com domicílio na Lameira, 25, 3.º, Marin, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro e 314.º, alíneas a) e c), do Código Penal, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto por prescrição do procedimento criminal instaurado contra o arguido nos presentes autos.

30 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões S. Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Olinda Costa*.

Aviso de contumácia n.º 3935/2006 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Simões S. Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 197/98.8PBVNO, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Alexandra Carvalho Monteiro, filha de António Manuel Monteiro e de Maria Fernanda Carvalho da Bernarda, nascida em 29 de Outubro de 1981, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12345846, com domicílio na Carretera de La Serra, 163, 18008 Granada, Espanha, por se encontrar acusado da prática em co-autoria dos crimes de burla simples, previsto e punido pelos artigos 26.º e 217.º, do Código Penal, e furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

2 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões S. Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Manuel H. Laranjeiro*.

Aviso de contumácia n.º 3936/2006 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Simões S. Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 197/98.8PBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel da Costa Germano, filho de Manuel Carreira Germano e de Maria do Céu Antunes Silva Germano, nascido em 21 de Outubro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11585087, com domicílio na Rua de Santo António, 13, 1.º, direito, 2495 Fátima, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples previsto e punido pelos artigos 26.º e 217.º, ambos do Código Penal, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

2 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões S. Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Manuel H. Laranjeiro*.

Aviso de contumácia n.º 3937/2006 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Simões S. Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 197/98.8PBVNO, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Alexandra Santos Torres, filha de Armando Gomes Garrido e de Liberta Maria Conceição Santos, nascida em 29 de Novembro de 1980, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11798593, com domicílio na Rua Cónego Formigão, Hotel Coração de Fátima, 2495 Fátima, por se encontrar acusado da prática, em autoria material de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, e em co-autoria de um crime de burla simples previsto e punido pelos artigos 26.º e 217.º, ambos do Código Penal, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

2 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões S. Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Manuel H. Laranjeiro*.